

Proc. Administrativo 1.368/2025

De: Rubiane S. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 06/03/2025 às 09:47:16

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP, SSAU-RAS-CAPS

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SSAU-RAS-CAPS

Requisição 447 internação em nova clinica RAFAEL BLEIN SATTLER

Número da Requisição*:

447

Resumo do Objeto*:

Internação em clinica especializada conforme Processo no 5005876-38.2024.8.21.0036 do paciente RAFAEL BLEIN SATTLER.

Recurso: LIVRE .

Número da Reserva de Recurso*:

1764

Fonte de Recurso*:

LIVRE

Valor Total*:

75.020,00

Requisições vinculadas à demanda*:

Proc. Administrativo 6.516/2024

—
Rubiane da Silva Souza
Auxiliar Administrativo

Anexos:

BEM_ESTAR_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_06_07_2025.pdf
BEM_ESTAR_CNPJ_TERAPEUTICO.pdf
BEM_ESTAR_Contrato_Social.pdf
BEM_ESTAR_Negativa_Estadual_07_03_2025.pdf
BEM_ESTAR_Negativa_Federal_08_03_2025.pdf
BEM_ESTAR_Negativa_Municipal_19_03_2025_PDF.pdf
Certidao_Judicial_Civel_Negativa_Poder_Judiciario_do_Estado_do_Rio_Grande_do_Sul.pdf
cnpj_ROSANA_e_ANA_PAULA_RESIDENCIAL_TERAPEUTICO_LTDA.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
etp.pdf
ORCAMENTO.pdf
Requisicao_447_internacao_em_nova_clinica_RAFAEL_BLEIN_SATTLER.pdf
tr.pdf
_Foto_de_p_341gina_inteira_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.656.780/0001-23

Certidão nº: 939400/2025

Expedição: 07/01/2025, às 11:33:09

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.656.780/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.656.780/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2022
NOME EMPRESARIAL ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
CEP 96.820-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANASCHRAMM@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9625-1709/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **14:48:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSP1900225751

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO PARDO
Local

16 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

Data

☐

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

Data

☐

Vogal

☐

Vogal

☐

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/374.200-4	RSP1900225751	09/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

1. ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Divorciada, nº do CPF 647.701.170-00, documento de identidade 8078273771, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA JOAO GOULART, número 175, bairro / distrito JARDIM BOA VISTA, município RIO PARDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.640-000 e

2. ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 10/06/1987, nº do CPF 018.075.040-26, documento de identidade 9095603214, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA CLAUDIO ARMINDO KONZEN, número 42, bairro / distrito FAXINAL MENINO DEUS, município SANTA CRUZ DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.840-844 representado(a) por PROCURADOR ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Divorciada, nº do CPF 647.170.701-00, documento de identidade 8078273771, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA JOÃO GOULART, número 175, bairro / distrito JARDIM BOA VISTA, município RIO PARDO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.640-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia RESIDENCIAL GERIATRICO BEM ESTAR.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ACOLHIMENTO A INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE DO DOMICILIO, SERVICOS DE ASSISTENCIA A IDOSOS PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VEREADOR SALVADOR SOUZA MORAES, número 274, bairro / distrito SANTA FE, município RIO PARDO - RS, CEP 96.640-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER	18.000	18.000,00
ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	12.000	12.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP1900225751



RS55938872

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 193742004 e o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de RIO PARDO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

RIO PARDO, 12 de Setembro de 2019.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP1900225751



RS55938872

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 193742004 e o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER: Sócio

Representado por: ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP1900225751



RS55938872

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 193742004 e o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/374.200-4	RSP1900225751	09/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Para mais informações, acesse o protocolo 19374.2004-12

CARLOS VICTOR BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOÃO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 16 de Setembro de 2019.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Para mais informações, acesse o protocolo 19374.2004-12

CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



pág. 1/12

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 10/06/1987, RG n.º 9095603214, SSP – RS), CPF N.º 018.075.040-26, COM DOMÍLIO/RESIDÊNCIA A RUA CLAUDIO ARMINDO KONZEN, 42, BAIRRO FAXINAL MENINO DEUS, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

OUTORGADO:

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG n.º 8078273771, SSP-RS, CPF N.º 647.701.170-00, DOMÍLIO/RESIDÊNCIA A RUA JOÃO GOULART, 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

RIO PARDO, 12 de setembro de 2019.

Andressa S. Unterberger

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER



- O instrumento d
- O Reconhecime
- Para a prática d
- emitido por entic



Reconheço, AUTÊNTICA a firma de Andressa dos Santos Unterberger, assinada com a seta de meu e por autenticidade. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, al, de segurança mínima tipo A3, Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 12 de setembro de 2019. Henrique Silveira Neto Trentin - Tabelião Substituto. Emol. R\$ 4,90 + Selo digital. R\$ 1,40. 772

Henrique S. N. Trentin
Tabelião Substituto



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledad.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/374.200-4	RSP1900225751	09/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Forma original do protocolo 19374.200-4

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOÃO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 16 de Setembro de 2019.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, NIRE 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Forma final do protocolo 19374.2004-12

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, de nire 4320852581-1 e protocolado sob o número 19/374.200-4 em 09/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208525811, em 17/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Porto Alegre. Terça-feira, 17 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1



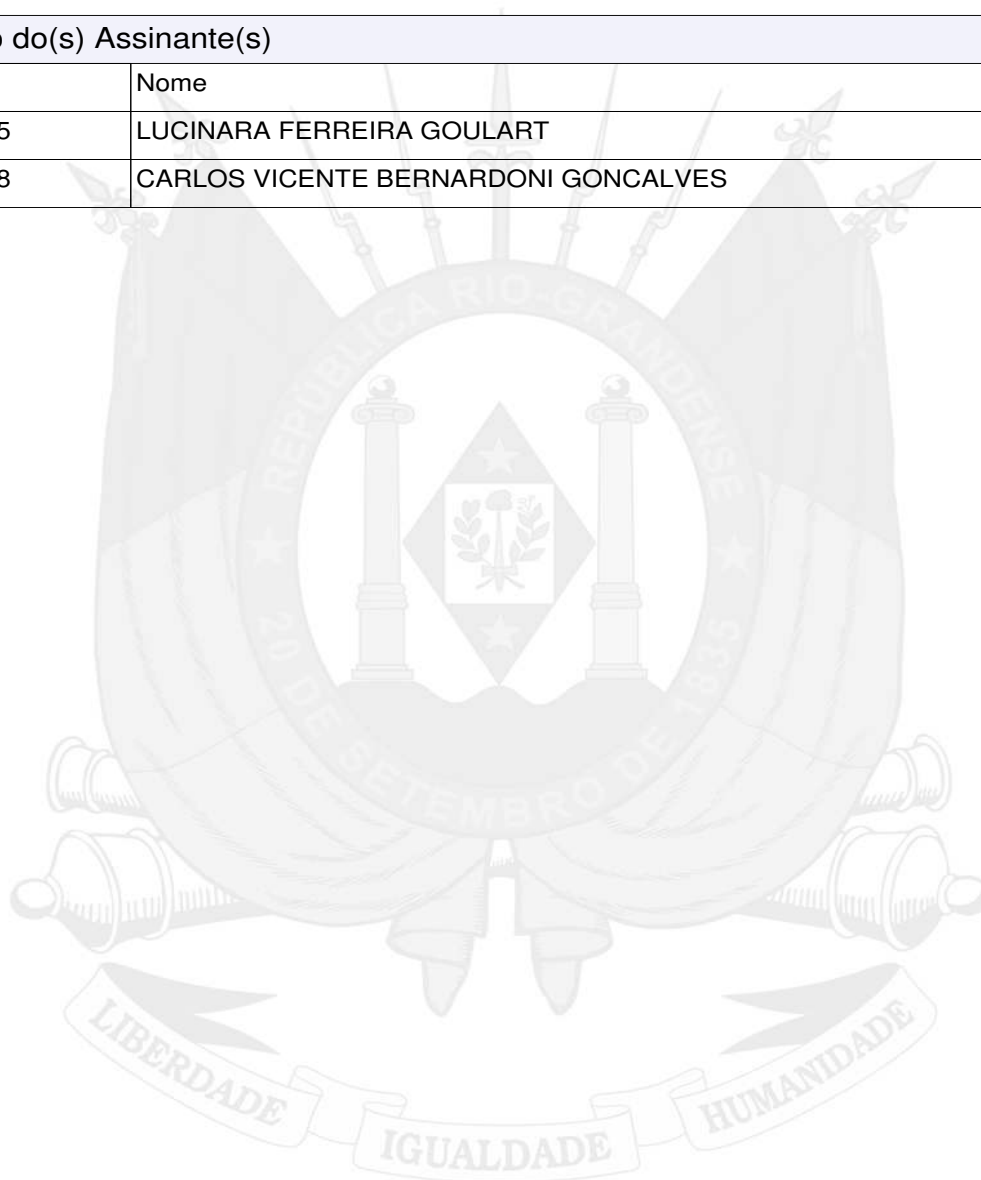


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.791.870-15	LUCINARA FERREIRA GOULART
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Terça-feira, 17 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208525811 em 17/09/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nite 43208525811 e protocolo 193742004 - 09/09/2019. Autenticação: EDAB3D5F1454588374F68A713B4155BE103A9A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código de segurança TTVc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Para mais informações, acesse o protocolo 193742004-12

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43208525811		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP1900252812		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	
SANTA CRUZ DO SUL Local 14 Outubro 2019 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐	☐	☐
		____/____/____ Data		_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		☐	☐	☐	☐
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/393.370-5	RSP1900252812	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA
CNPJ: 34.896.017/0001-90 - NIRE:43208525811

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Entre os abaixo assinados, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, nº do CPF 647.701.170-00, documento de identidade 8078273771 SSP/RS, com domicílio / residência a Rua João Goulart, nº 175, bairro Jardim Boa Vista, município Rio Pardo - RS, CEP 96.640-000 e ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 10/06/1987, nº do CPF 018.075.040-26, documento de identidade 9095603214, SSP, RS, com domicílio / residência à Rua Claudio Armino Konzen nº42, bairro Faxinal Menino Deus, município Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.840-844 representado(a) por PROCURADOR ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, Brasileira, empresaria, divorciada, nº do CPF 647.170.701-00, documento de identidade 8078273771, SSP/RS, com domicílio e residência a Rua João Goulart, nº 175, bairro Jardim Boa Vista, município Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios integrantes da sociedade que gira sob a razão social de ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA com sede na Rua Vereador Salvador Souza Moraes, nº 274, bairro Santa Fé, município Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208525811 em 17/09/2019. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.896.017/0001-90, resolvem, assim, assinar o contrato social:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço, sito à Rua Vereador Salvador Souza Moraes, nº 274, bairro Santa Fé, município Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida João Pessoa nº 1720, bairro Santo Inácio, município Santa Cruz do Sul, CEP 96.820-066.

ABERTURA DE FILIAL 1

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na cidade de Venâncio Aires/RS, na Rua Reinaldo Schmaedeke nº 1133, Bairro Centro, CEP: 95.800-000.

ABERTURA DE FILIAL 2

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na cidade de Venâncio Aires/RS, na Rua 7 de Setembro, nº 1941, Bairro Centro, CEP: 95.800-000.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 43208525811 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 193933705 e o código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 01 de 01

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma via de igual teor.

Rio Pardo/RS, 08 Outubro de 2019.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS
Sócio/Administrador

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER: Sócio
Representado por: ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 193933705 e o código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



pág. 4/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/393.370-5	RSP1900252812	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 19/393.370-5 e o código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOAO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 14 de Outubro de 2019.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 193933705 e o código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



pág. 013

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 10/06/1987, RG n.º 9095603214, SSP - RS, CPF N.º 018.075.040-26, COM DOMICILIO/RESIDÊNCIA A RUA CLAUDIO ARMINDO KONZEN, 42, BAIRRO FAXINAL MENINO DEUS, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

OUTORGADO:

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG n.º 8078273771, SSP-RS, CPF N.º 647.701.170-00, DOMICILIO/RESIDÊNCIA A RUA JOÃO GOULART, 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 193933705 e código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6

GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

RIO PARDO, 02 de setembro de 2019.

Andressa S. Unterberger
ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER

Cartório
Trentin



O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/393.370-5	RSP1900252812	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 19/393.370-5 e o código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOAO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 14 de Outubro de 2019.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 19/298.330-2 e o código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



pág. 10/13



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/393.370-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5162420 em 14/10/2019 da empresa 4320852581-1 ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390201822-7	RUA 7 DE SETEMBRO 1941 - BAIRRO CENTRO CEP 95800-000 - VENANCIO AIRES/RS
4390201823-5	RUA REINALDO SCHMAEDECKE 1133 - BAIRRO CENTRO CEP 95800-000 - VENANCIO AIRES/RS

14/10/2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581-1 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 19/393.370-5 e código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, de nire 4320852581-1 e protocolado sob o número 19/393.370-5 em 25/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5162420, em 14/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Quenia Matos dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Porto Alegre. Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
826.761.780-91	QUENIA MATOS DOS SANTOS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Segunda-feira, 14 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5162420 em 14/10/2019 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, Nire 4320852581 e protocolo 193933705 - 25/09/2019. Autenticação: 5A154D6EFF852B8FA3E1A78B8C3DB2C2F239FC93. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 19/298330258 e código de segurança YSfx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral

CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208525811		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº FCN/REMP



RSP2100223949

SANTA CRUZ DO SUL

Local

23 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





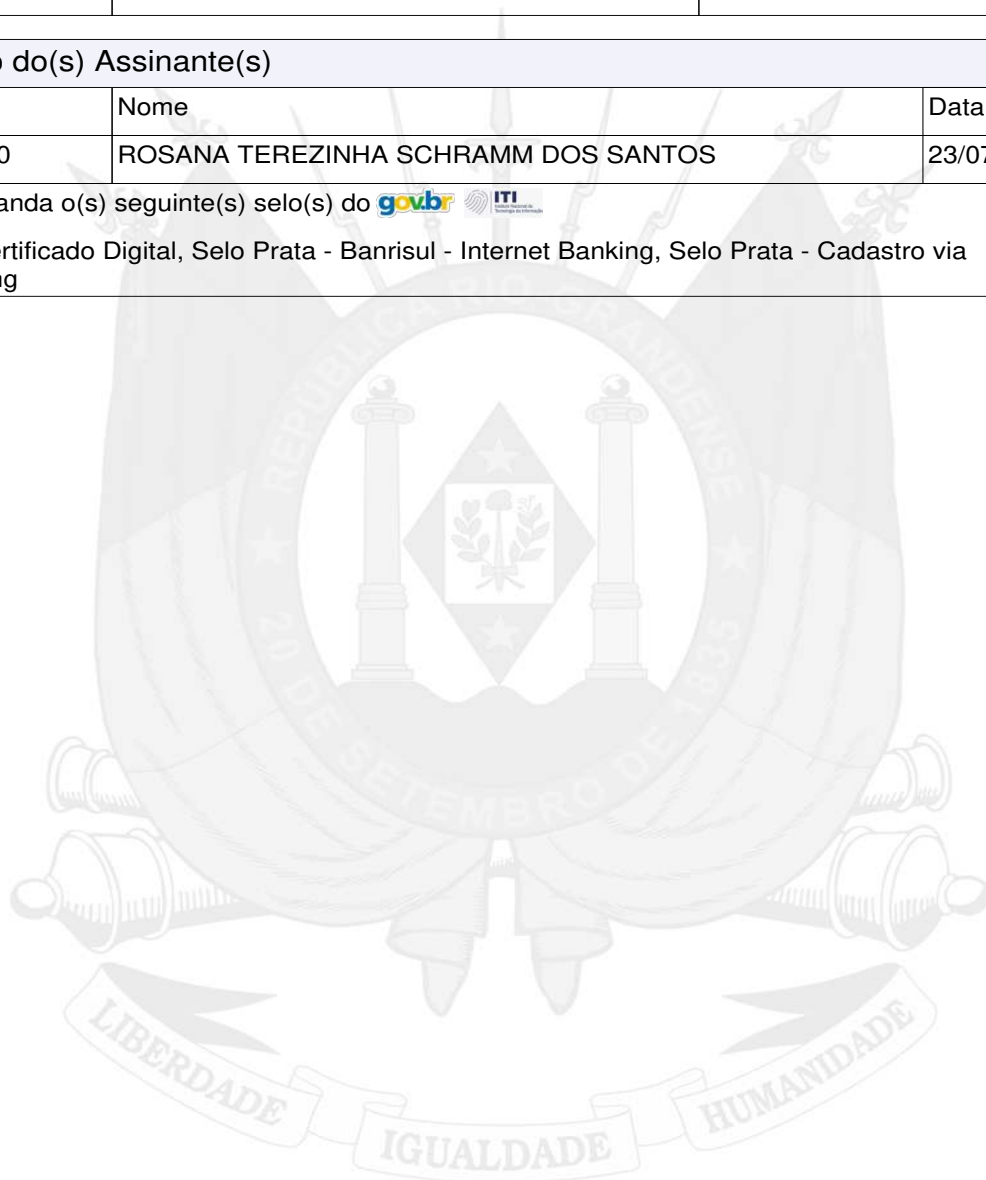
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.471-2	RSP2100223949	23/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BBB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA
CNPJ: 34.896.017/0001-90 - NIRE:43208525811

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Entre os abaixo assinados, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, nº do CPF 647.701.170-00, documento de identidade 8078273771 SSP/RS, com domicílio / residência a Rua João Goulart, nº 175, bairro Jardim Boa Vista, município Rio Pardo - RS, CEP 96.640-000 e ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 10/06/1987, nº do CPF 018.075.040-26, documento de identidade 9095603214, SSP, RS, com domicílio / residência à Rua Claudio Armino Konzen nº42, bairro Faxinal Menino Deus, município Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.840-844 representado(a) por PROCURADOR ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, Brasileira, empresaria, divorciada, nº do CPF 647.170.701-00, documento de identidade 8078273771, SSP/RS, com domicílio e residência a Rua João Goulart, nº 175, bairro Jardim Boa Vista, município Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios integrantes da sociedade que gira sob a razão social de ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA com sede na Rua Vereador Salvador Souza Moraes, nº 274, bairro Santa Fé, município Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208525811 em 17/09/2019. Primeira alteração registrada sob nº 5162420 em 14/10/2019. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.896.017/0001-90, resolvem, assim, assinar o contrato social:

ABERTURA DE FILIAL 3

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na cidade de Venâncio Aires/RS, na Rua Julio de Castilhos nº 1562, Bairro Centro, CEP: 95.800-000.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade .

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma via de igual teor.

Venancio Aires/RS, 21 Julho de 2021.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS
Sócio/Administrador

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER: Sócio
Representado por: ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/252.472112 código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





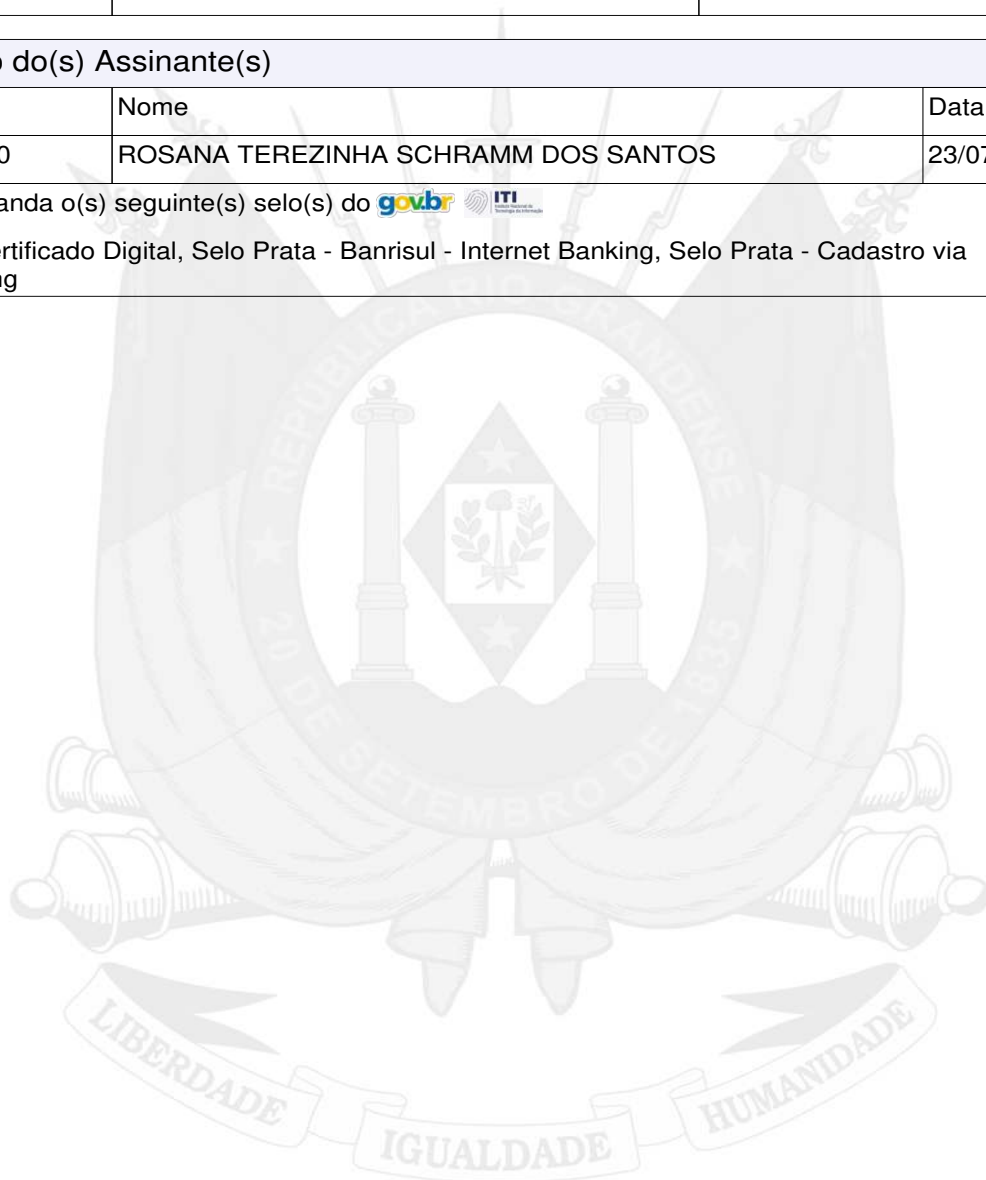
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

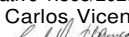
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.471-2	RSP2100223949	23/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BBB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOAO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 23 de julho de 2021.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BBB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

pág. 3/13

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 10/06/1987, RG n.º 9095603214, SSP - RS, CPF N.º 018.075.040-26, COM DOMICILIO/RESIDÊNCIA A RUA CLAUDIO ARMINDO KONZEN, 42, BAIRRO FAXINAL MENINO DEUS, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

OUTORGADO:

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG n.º 8078273771, SSP-RS, CPF N.º 647.701.170-00, DOMICILIO/RESIDÊNCIA A RUA JOÃO GOULART, 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> no dia 04/08/2021 das 08h às 18h. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

RIO PARDO, 02 de setembro de 2019.

Andressa S. Unterberger
ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER

Cartório
Trentin

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 361 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: tabella@cartoriotrentin.com.br

Reconheço, **AUTÊNTICA** a firma de **Andressa dos Santos Unterberger**, assinalada com a seta de **meu** **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**
Santa Cruz do Sul, quinta-feira, 5 de setembro de 2019.
Bel. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião Emol. R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40.653

IVALDIR CELSO TRENTIN
Tabelião de Notas

O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> ou o código 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

pág. 11/13



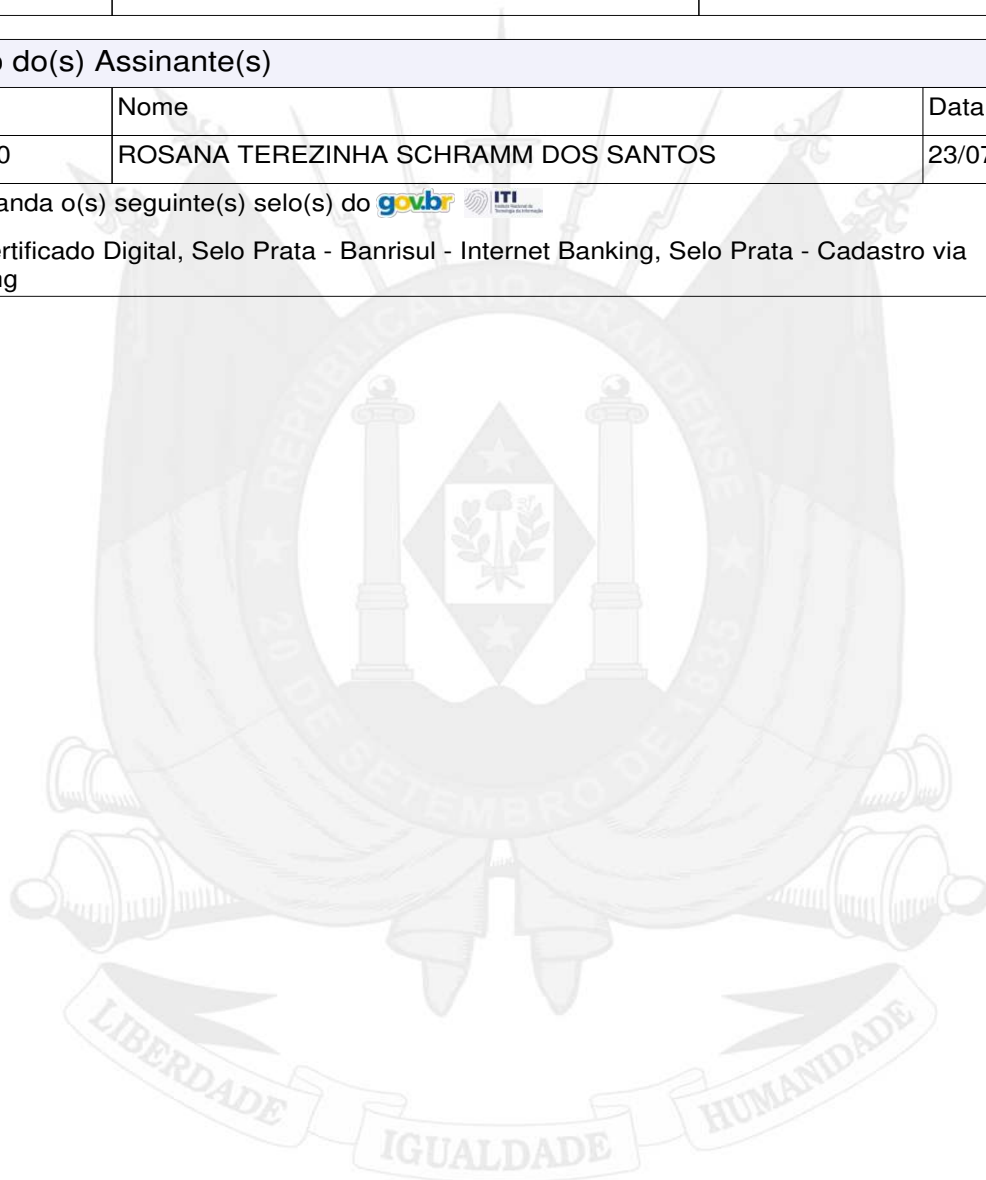
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/252.471-2	RSP2100223949	23/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BBB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOAO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 23 de julho de 2021.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BBB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



pág. 3/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/252.471-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7808827 em 04/08/2021 da empresa 4320852581-1 ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390210756-4	RUA JULIO DE CASTILHOS 1562 - BAIRRO CENTRO CEP 95800-000 - VENANCIO AIRES/RS

04/08/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6 e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, de CNPJ 34.896.017/0001-90 e protocolado sob o número 21/252.471-2 em 23/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7808827, em 04/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/252.471-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2021, às 02:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/252.471-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> informando o protocolo 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 04 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7808827 em 04/08/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 212524712 - 23/07/2021. Autenticação: 26ECBEC8BBB6BBB3596C26D8DF27A867F9FC4D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/252.471-2 e o código de segurança g9dK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208525811		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100680755

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

SANTA CRUZ DO SUL

Local

22 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/411.913-1	RSE2100680755	22/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

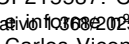


Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA
CNPJ: 34.896.017/0001-90 - NIRE:43208525811

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Entre os abaixo assinados, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, brasileira, empresária, divorciada, nº do CPF 647.701.170-00, documento de identidade 8078273771 SSP/RS, com domicílio / residência a Rua João Goulart, nº 175, bairro Jardim Boa Vista, município Rio Pardo - RS, CEP 96.640-000 e ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 10/06/1987, nº do CPF 018.075.040-26, documento de identidade 9095603214, SSP, RS, com domicílio / residência à Rua Claudio Armino Konzen nº42, bairro Faxinal Menino Deus, município Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.840-844 representado(a) por PROCURADOR ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, Brasileira, empresaria, divorciada, nº do CPF 647.170.701-00, documento de identidade 8078273771, SSP/RS, com domicílio e residência a Rua João Goulart, nº 175, bairro Jardim Boa Vista, município Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sócios integrantes da sociedade que gira sob a razão social de ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA com sede na Avenida João Pessoa, nº 1720, bairro Santo Inácio, município Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.820-066, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208525811 em 17/09/2019. Primeira alteração registrada sob nº 5162420 em 14/10/2019. Segunda alteração registrada sob nº 7808827 em 04/08/2021. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.896.017/0001-90, resolvem, assim, assinar o contrato social:

ABERTURA DE FILIAL 4

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na cidade de Vale do Sol/RS, na Rua Arlindo Quoos, nº 71, Bairro Centro, CEP: 96.878-000.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade .

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma via de igual teor.

Vale do Sul/RS, 22 novembro de 2021.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS
Sócio/Administrador

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER: Sócio
Representado por: ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/411.913-1	RSE2100680755	22/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOAO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 22 de novembro de 2021.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o protocolo 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



pág. 3/13

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 10/06/1987, RG n.º 9095603214, SSP - RS, CPF N.º 018.075.040-26, COM DOMICILIO/RESIDÊNCIA A RUA CLAUDIO ARMINDO KONZEN, 42, BAIRRO FAXINAL MENINO DEUS, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS.

OUTORGADO:

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG n.º 8078273771, SSP-RS, CPF N.º 647.701.170-00, DOMICILIO/RESIDÊNCIA A RUA JOÃO GOULART, 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> ou o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*)

RIO PARDO, 02 de setembro de 2019.

Andressa S. Unterberger
ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER

Cartório
Trentin



O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> ou o código 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/411.913-1	RSE2100680755	22/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 013

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1965, RG Nº 8078273771 SSP-RS, CPF 647.701.170-00, RUA JOAO GOULART, Nº 175, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96640-000, RIO PARDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Pardo, 22 de novembro de 2021.

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



pág. 2/13



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/411.913-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7997548 em 06/12/2021 da empresa 4320852581-1 ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390212740-9	RUA ARLINDO QUOOS 71 - BAIRRO CENTRO CEP 96878-000 - VALE DO SOL/RS

06/12/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF1266B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6 e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, de CNPJ 34.896.017/0001-90 e protocolado sob o número 21/411.913-1 em 22/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7997548, em 06/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/411.913-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	22/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2021, às 18:49.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/411.913-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> informando o nº 21/411.913-1 e o código de segurança ErDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 06 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7997548 em 06/12/2021 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 214119131 - 22/11/2021. Autenticação: 90E8BF12666B5C27E37A8CD7EC32689CF215537. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>





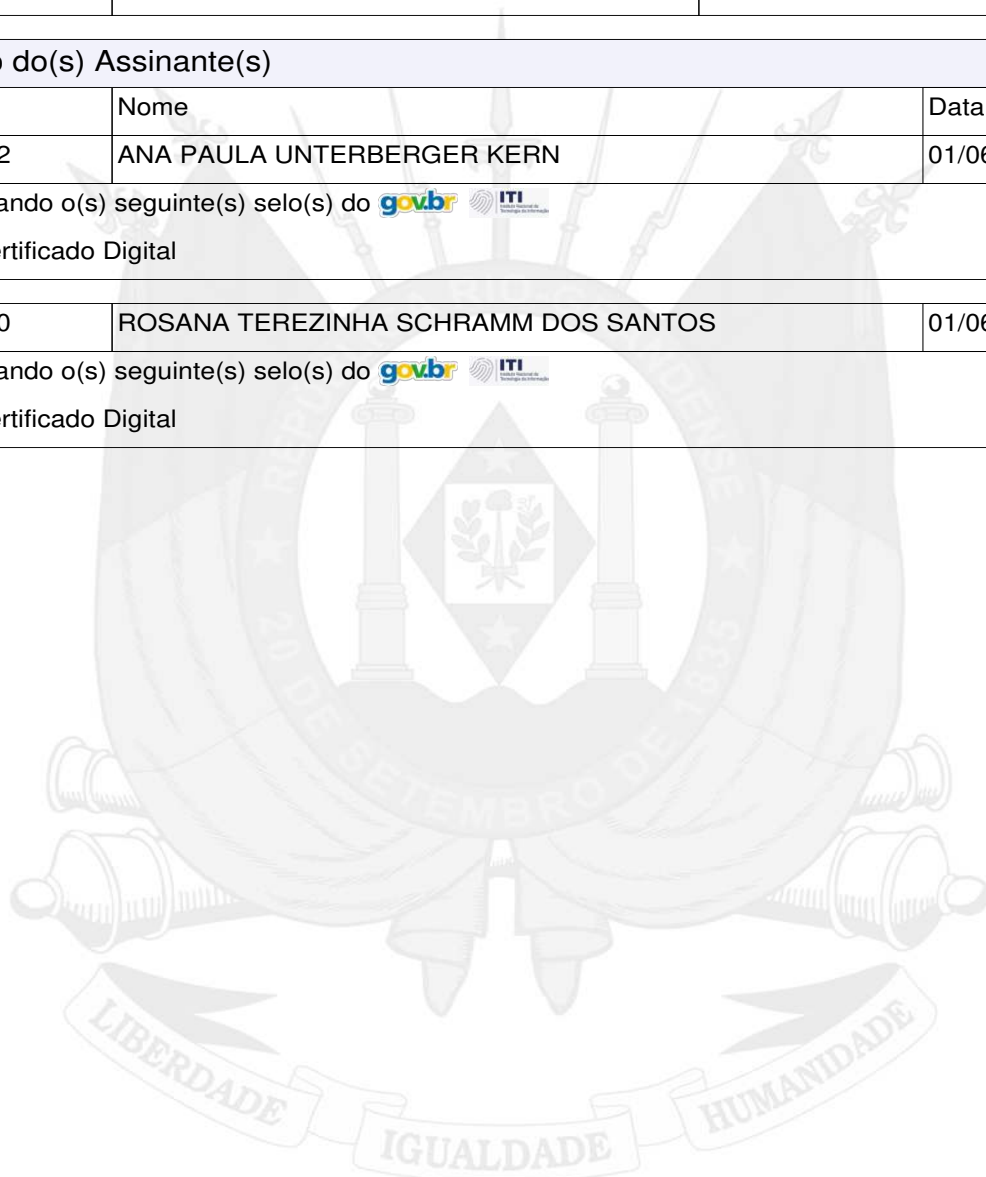
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/189.928-6	RSB2200474940	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.202.570-62	ANA PAULA UNTERBERGER KERN	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209487262 em 03/06/2022 da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123 e protocolo 221899286 - 03/06/2022. Autenticação: B9E2C72C7146A35BC120CF361A20D54959CB5ADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 22/189.928-6 e o código de segurança Yr7b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6

CONTRATO SOCIAL DE ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 29/03/1965, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 647.701.170-00, identidade: 8078273771, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, número 473, bairro CENTRO, município RIO PARDO - RS, CEP: 96.640-000.

ANA PAULA UNTERBERGER KERN, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 25/08/1983, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 009.202.570-62, identidade: 9095635125, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ARAXA, número 50, bairro GUERINO BEGNIS, município RIO PARDO - RS, CEP: 96.640-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RIO BRANCO, número 386, bairro CENTRO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.820-040.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 31/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
ANA PAULA UNTERBERGER KERN	35.000	R\$ 35.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209487262 em 03/06/2022 da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123 e protocolo 221899286 - 03/06/2022. Autenticação: B9E2C72C7146A35BC120CF361A20D54959CB5ADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> ou o código de segurança Yr7b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 070

Assinado por 2 pessoas: ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS e ANA PAULA UNTERBERGER KERN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledad.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro SANTA CRUZ DO SUL - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SANTA CRUZ DO SUL, 31 de maio de 2022.

ANA PAULA UNTERBERGER KERN: Sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209487262 em 03/06/2022 da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123 e protocolo 221899286 - 03/06/2022. Autenticação: B9E2C72C7146A35BC120CF361A20D54959CB5ADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> ou o código de segurança Yr7b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209487262 em 03/06/2022 da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123 e protocolo 221899286 - 03/06/2022. Autenticação: B9E2C72C7146A35BC120CF361A20D54959CB5ADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº 43209487262 do protocolo 22/189.928-6 e o código de segurança Yr7b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/189.928-6	RSB2200474940	01/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.202.570-62	ANA PAULA UNTERBERGER KERN	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209487262 em 03/06/2022 da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123 e protocolo 221899286 - 03/06/2022. Autenticação: B9E2C72C7146A35BC120CF361A20D54959CB5ADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 22/189.928-6 e o código de segurança Yr7b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/189.928-6, em 03/06/2022 da empresa: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, de NIRE 4320948726-2, foi deferido digitalmente sob o número 43209487262, em 03/06/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.202.570-62	ANA PAULA UNTERBERGER KERN	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.202.570-62	ANA PAULA UNTERBERGER KERN	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	01/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2022, às 14:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/189.928-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 03 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209487262 em 03/06/2022 da Empresa ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123 e protocolo 221899286 - 03/06/2022. Autenticação: B9E2C72C7146A35BC120CF361A20D54959CB5ADE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6 e o código de segurança Yr7b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



pág. 0/0



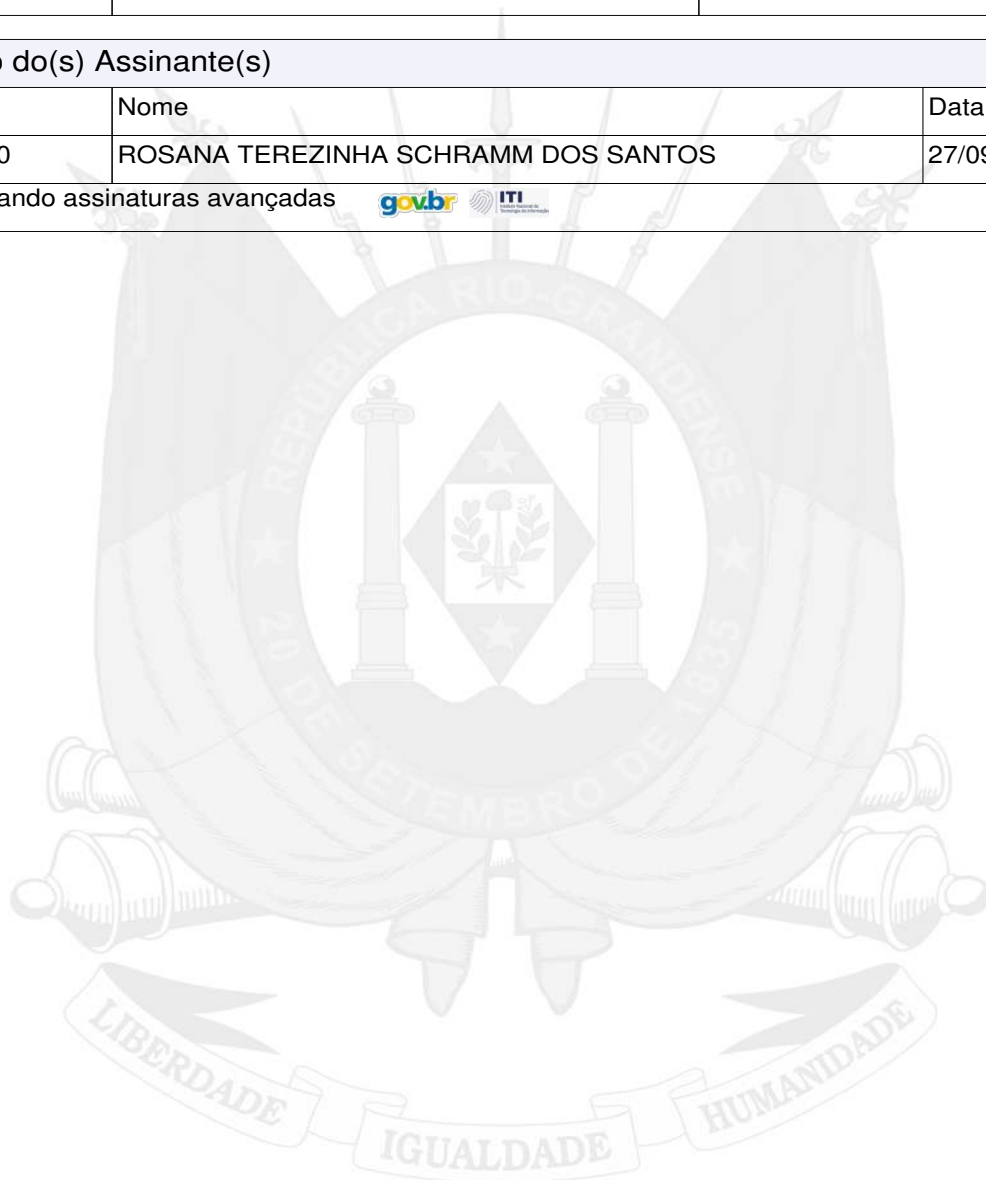
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/354.260-7	RSN2414187519	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10605003 em 27/09/2024 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 243542607 - 24/09/2024. Autenticação: 7B20E2D44541E55EED958E8259024B9B46B8D75. José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/354.260-7 e o código de segurança Jkye Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

A Empresa **ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/09/2019, CNPJ: **34.896.017/0001-90**, estabelecido na AVENIDA JOAO PESSOA, número 1720, bairro SANTO INACIO, município SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96.820-066, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP**

SANTA CRUZ DO SUL, 27 de setembro de 2024.

ANDRESSA DOS SANTOS UNTERBERGER: Sócio
representado por ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10605003 em 27/09/2024 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 243542607 - 24/09/2024. Autenticação: 7B20E2D44541E55EED958E8259024B9B46B8D75. José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 24/254.380.729 e código de segurança Jkye Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



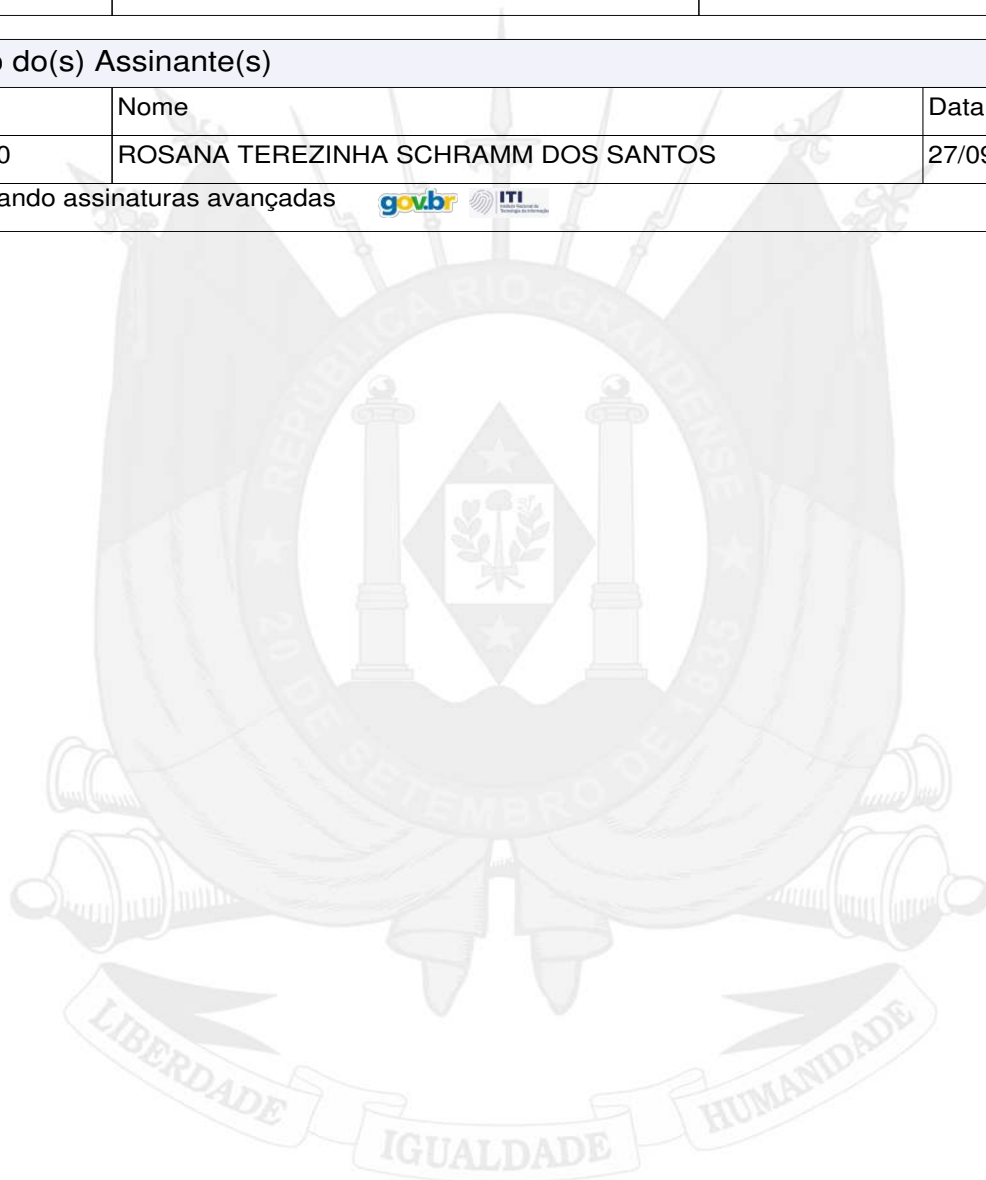
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/354.260-7	RSN2414187519	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10605003 em 27/09/2024 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 243542607 - 24/09/2024. Autenticação: 7B20E2D44541E55EED958E8259024B9B46B8D75. José Tadeu Jacoby Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/354.260-7 e código de segurança Jkye Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, de CNPJ 34.896.017/0001-90 e protocolado sob o número 24/354.260-7 em 24/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10605003, em 27/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Célio Luiz Levandovski.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.701.170-00	ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Célio Luiz Levandovski, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2024, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/354.260-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10605003 em 27/09/2024 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 243542607 - 24/09/2024. Autenticação: 7B20E2D44541E55EED958E8259024B9B46B8D75. José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 24/354.260-7 e código de segurança Jkye Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/3

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6

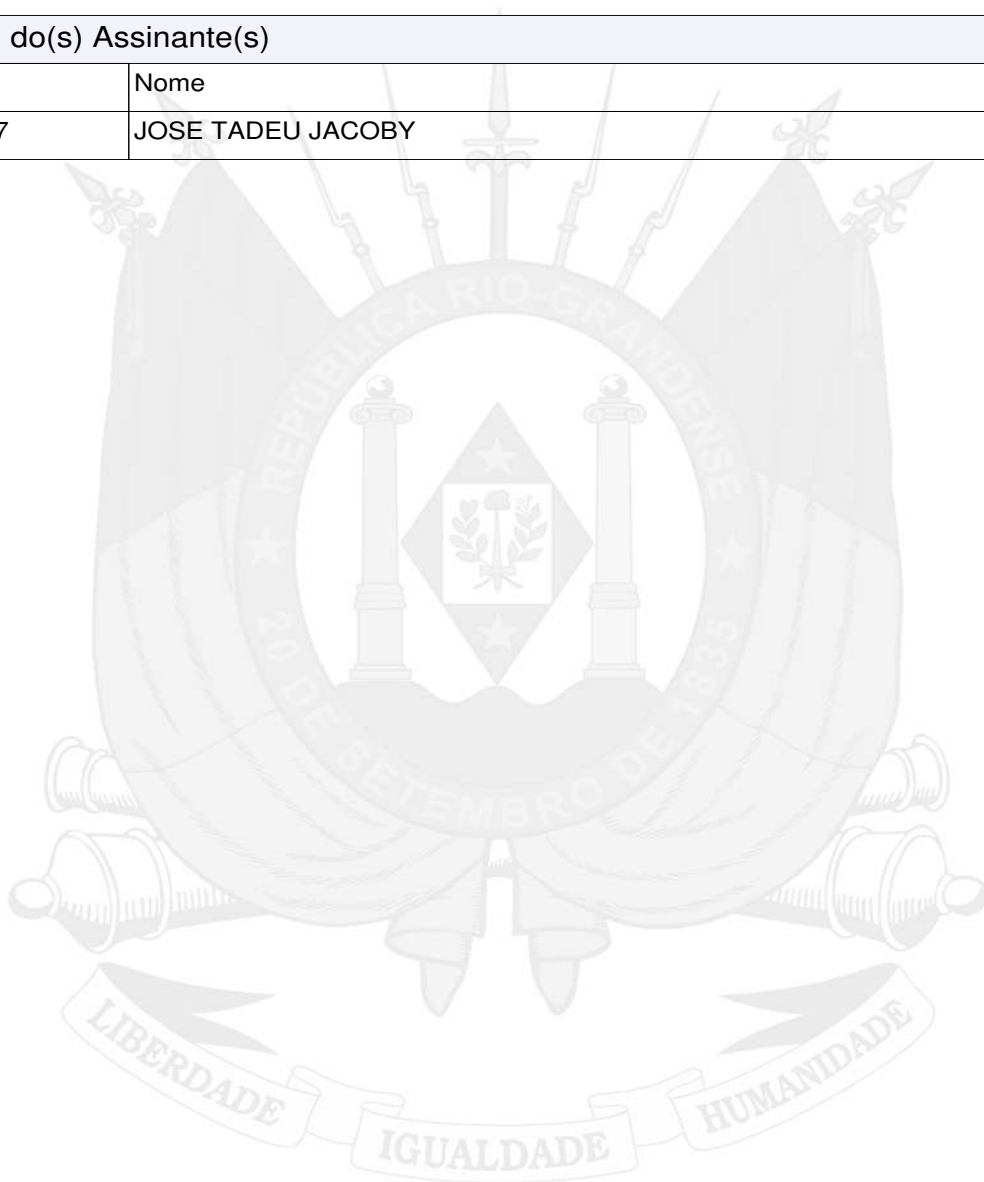


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 27 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10605003 em 27/09/2024 da Empresa ROSANA & ANDRESSA RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA, CNPJ 34896017000190 e protocolo 243542607 - 24/09/2024. Autenticação: 7B20E2D44541E55EED958E8259024B9B46B8D75. José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº de protocolo 24/3542607 e o código de segurança Jkye Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

pág. 0/0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **46.656.780/0001-23**

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/3/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32566280**
Autenticação: **42884928**



Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
CNPJ: 46.656.780/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:43 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **D8C0.1F59.E30F.C531**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6

CERTIDÃO POSITIVA C/ EFEITO DE NEGATIVA GERAL
(ART. 206 DA LEI Nº 5.172 DE 25/10/66 - CTN
ART.258, III DA LEI COMPLEMENTAR 04/97 - CTM)

Certificamos, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatamos que ROSANA E ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CPF/CNPJ nº 46.656.780/0001-23, inscrição nº 98842, **possui débito, com sua exigibilidade de pagamento integral suspensa** em virtude de parcelamento(s) administrativo(s) de débitos e/ou débito não vencido de acordo com a Lei Complementar nº 887/22 e/ou com Decreto nº 12.194 de 08/10/2024 e/ou objeto de decisão administrativa ou judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Ressalva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que por ventura venham a ser apurados de responsabilidade deste contribuinte, bem como eventuais débitos provenientes de regime de bens comunicáveis, se o cônjuge tiver algum imóvel em seu nome.

A presente Certidão, para fins a que se destina, tem os efeitos de Certidão Negativa de Débito, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Esta Certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 20 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ROSANA E ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, CNPJ 46656780000123,
Endereço - RUA RIO BRANCO, 386, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL.

7 de janeiro de 2025, às 11:35:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e0cef547ccd0497e630a62f14fbe552b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.656.780/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2022
NOME EMPRESARIAL ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
CEP 96.820-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANASCHRAMM@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9625-1709/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 09:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.656.780/0001-23
Razão Social: ROSANA RESIDENCIAL TERAPEUTICO
Endereço: RUA RIO BRANCO 386 / CENTRO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96820-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807275859871637

Informação obtida em 05/03/2025 14:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos e também (internação involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino ou feminino menores na faixa etária de 12 a 17 anos, que necessitam de tratamento, usuários da rede pública de saúde do município.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 49 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2025/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fornecer atendimento multidisciplinar composto por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços, serviços de terapia de autoajuda, atividades físicas orientadas, acompanhamento e orientação familiar.

Prestar assistência clínica e médica sempre que necessário.

Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento do paciente, conforme solicitação.

Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas.

Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva profissão.

Não cobrar qualquer valor, em hipótese alguma, de qualquer natureza, diretamente do paciente ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida é de uma internação para o prazo de 10 meses.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Internação em clinica especializada	01	6.820,00	75.020,00

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de contratação consiste em R\$ 68.200,00 com base na pesquisa realizada com prestador do serviço.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para a paciente, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que enfrenta. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução será mensal por tratar-se de clinica de longa permanência.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido com essa contratação é o de garantir que os serviços sejam utilizados para fins de acolhimento e tratamento integral de pacientes do sexo masculino e feminino do município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão realizados, por demanda, a medida que surgem as necessidades da pasta, não havendo providências a serem tomadas previamente a execução do serviço.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Contratações conforme surgimento das demandas.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não apresenta riscos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Contudo, concluo que a contratação é viável e atenderá as necessidades desta Secretaria.

Identificação do solicitante

Nome completo: Rubiane da Silva Souza

Cargo: Auxiliar administrativo

Secretaria: Saúde

Local e data: Soledade, 06 de março de 2025



RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II BEM ESTAR

Residencial Terapêutico, CNPJ 46656780000123

Rua Rio Branco, 386

Santa Cruz do Sul, RS

ORÇAMENTO

O Residencial Terapêutico Bem Estar com registro no CNPJ: 4665678000123 localizado na rua Rio Branco 386 no centro da cidade de Santa Cruz do Sul dispõem de vagas para receber residentes grau I e II. Contamos com uma equipe capacitada formada por médico, psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista cuidadores, e higienizadores. Local com amplo pátio de recreação, salas, dormitórios duplos e triplo, seis refeições diárias. Muito carinho respeito e dedicação com nossos residentes.

Grau I R\$: 4.800

Grau II R\$: 6.820

Santa Cruz do Sul 14/01/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 447/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	4859	339039530000

Objeto: Internação em clinica especializada conforme Processo nº 5005876-38.2024.8.21.0036 do paciente RAFAEL BLEIN SATTLER. Recurso: LIVRE .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	18946	Serviços de internação EM CLINICA ESPECIALIZADA	und	11,0000	6.820,00	75.020,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 75.020,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 06/03/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubiane da Silva Souza

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6> e informe o código 1801-51A4-329F-A1E6





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de internação em clínica especializada, internação voluntária, involuntária e/ou compulsória.

<u>Lote/ Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr</u> <u>(R\$)</u>	<u>Unit</u>
<u>01</u>		<u>01</u>	Internação em clinica especializada	6.820,00	

Prazo de garantia da contratação: 11 meses

Prazo de entrega da contratação: imediato

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade:

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa assegurar uma oportunidade importante para a paciente, proporcionando um tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que enfrenta. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fornecer atendimento multidisciplinar composto por profissionais e técnicos para a prestação dos serviços, serviços de terapia de autoajuda, atividades físicas orientadas, acompanhamento e orientação familiar.

Prestar assistência clínica e médica sempre que necessário.

Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento do paciente, conforme solicitação.

Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas.

Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva profissão.

Não cobrar qualquer valor, em hipótese alguma, de qualquer natureza, diretamente do paciente ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço será entregue conforme necessidade da Secretaria da Saúde.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme cronograma físico/financeiro.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Empresa que desempenham atividades clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação involuntária e/ou por ordem judicial).

Orçamento de menor valor mensal.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II BEM ESTAR CNPJ: 4665678000123

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Internação em clinica especializada	01	6.820,00	75.020,00

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Identificação do solicitante

Nome completo: Rubiane da Silva Souza

Cargo: Auxiliar administrativo

Secretaria: Saúde

Local e data: Soledade, 06 de março de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

NOME

FILIAÇÃO

JOÃO MARTINS DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS SCHRAMM DOS SANTOS

NATURALIDADE

RIO PARDO RS

DOC. ORIGEM

C CAS RIO PARDO RS AV DIVÓRCIO

MATRÍCULA: 099044 01 55 1983 2 00008 160 0001916 52

GPF

647.701.170-00

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

Guilherme Ferreira Lopes

151881 / 151881

PIS / PASEP

29/03/1965

DATA DE NASCIMENTO

REGISTRO GERAL

8078273771

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL

ROSANA TEREZINHA SCHRAMM DOS SANTOS

NOME

FILIAÇÃO

JOÃO MARTINS DOS SANTOS

TEREZINHA DE JESUS SCHRAMM DOS SANTOS

NATURALIDADE

RIO PARDO RS

DOC. ORIGEM

C CAS RIO PARDO RS AV DIVÓRCIO

MATRÍCULA: 099044 01 55 1983 2 00008 160 0001916 52

GPF

647.701.170-00

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

Guilherme Ferreira Lopes

151881 / 151881

PIS / PASEP

29/03/1965

DATA DE NASCIMENTO

REGISTRO GERAL

8078273771

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1801-51A4-329F-A1E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBIANE DA SILVA SOUZA (CPF 026.XXX.XXX-03) em 06/03/2025 10:52:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 06/03/2025 14:43:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1801-51A4-329F-A1E6>

Proc. Administrativo 1- 1.368/2025

De: Francine V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: SEFAZ-ADJ - Diretoria Adjunta

Data: 07/03/2025 às 08:45:38

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Francine Vargas

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.368/2025

De: Emerson A. - SEFAZ-ADJ

Para: PREF-JUR - Departamento Jurídico

Data: 14/03/2025 às 16:44:11

Prezados!

Solicitamos Parecer Jurídico para a demanda.

—

Emerson Luis dos Reis Avila

Proc. Administrativo 3- 1.368/2025

De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: PREF-JUR-ASS - Assessoria Jurídica

Data: 17/03/2025 às 17:21:49

A/C Cinara

—

Roberto Dalvino Ottoni

Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 4- 1.368/2025

De: Cinara K. - PREF-JUR-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 08:59:08

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, PREF, PREF-JUR, PREF-JUR-ASS, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SSAU-RAS-CAPS, SEFAZ-ADJ

Requisição 447 internação em nova clinica RAFAEL BLEIN SATTLER

Bom dia!

Em anexo, parecer jurídico e contrato solicitados.

—
Cinara Regina Kittel
Assessora Jurídica

Anexos:

Contrato_Administrativo_31_2025_Internacao_Rafael_Blein_Sattler.pdf

Parecer_Juridico_96_2025_Internacao_Rafael_Blein_Sattler.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 31/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº. 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 454.991.010-00, portador do RG nº. 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº. 46.656.780/0001-23, com sede na Rua Rio Branco, nº. 386, CEP nº. 96.820-040, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, telefone (51) 99625-1709, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação, conforme art. 72 e 74, da Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 10 de junho de 2021;

II – De acordo com o arts. 72 e 74, da Lei Federal de Licitações e Contratos;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de internação do paciente *Rafael Blein Sattler*, nos termos da decisão judicial do processo de nº. 5005876-38.2024.8.21.0036.

2.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal a senhora *Edinara França*, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Pagar-se-á pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do atestado de recebimento dos serviços por parte da Secretaria solicitante e da autorização de compras em sua via original.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, será motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento serão requisitadas certidões para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação a efetivamente contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome Fonte do Recurso	Proj/Ativ	Cód/Disp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	4859	339039530000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I** - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;
- II** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- III** - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- IV** - Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;
- V** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- II** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula segunda, item 2.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados e produtos a serem entregues, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - Encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusulas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas no art. 137, na forma do art. 138, inclusive com as consequências do art. 139, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 9.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Na eventualidade de danos à máquina, o Município não se responsabilizará, sendo incumbência da contratada a realização do conserto.

11.7. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade/RS, 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSANA & ANA PAULA
RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº. 96/2025

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Objeto do parecer: Possibilidade de Contratação de Serviço de Internação em ILPI

Processo Administrativo nº. 1.368/2025

PARECER JURÍDICO DE Nº. 96/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS. INTERNAÇÃO ILPI's.
DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

I

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico oriundo do Setor de Compras e Licitações quanto à possibilidade de contratação de serviço de internação para o paciente Rafael Blein Sattler, em Instituição de Longa Permanência, de forma urgente, nos termos da decisão judicial no processo sob o nº. 5005876-38.2024.8.21.0036.

Veja-se que o paciente estava internado em outra instituição, a qual rescindiu o contrato nº. 168/2024, em virtude de dificuldades de relacionamento entre clínica e família, deixando mais uma vez o paciente na emergencialidade de ser novamente acolhido em clínica que aceitasse seu grau de dependência. Diante deste fato, sem condições de alta, na iminência de sair da clínica onde estava, o paciente foi acolhido em outra instituição.

É o relatório.

II

Da Inexigibilidade de Licitação

Com efeito, as hipóteses de inexigibilidade de licitação são atinentes à inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição não está definida na legislação, porém ela pode ser definida como a inexecutabilidade de se prezar pela competição em razão de diversos fatores, sejam eles lógicos, artísticos, especializados, jurídicos ou não.

Marçal Justen Filho sobre a questão dispõe:

[...] o conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencionalmente a amplitude da abrangência. Todas as situações que caracterizam a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Ramais: 239 e 261. Endereço eletrônico: juridico@soledade.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Certifico a
juntada

Fl.

Acerca dos fatores que levam à inviabilidade de competição, das mais variadas ordens, nota-se que a grande parte se refere à impossibilidade de contratação em relação ao contrato escolhido, sejam os artísticos por uma escolha subjetiva que impossibilita a competição, sejam os especializados por motivos diversos também de ordem subjetiva de igual modo.

Observa-se que a ocorrência dos casos de inexigibilidade não impede, todavia, a realização da licitação, desde que esta atenda ao critério discricionário de conveniência e oportunidade da Administração e haja a configuração de interesse público. Isso porque o preceito normativo geral que vige é o da obrigatoriedade da licitação como pressuposto para toda contratação pelo Poder Público, como forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço.

A inexigibilidade justifica-se pela impossibilidade jurídica da competição, de modo a frustrar o processo licitatório, tendo seus casos “pontuais” ou especialmente sugeridos trazidos no artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I – aquisição de materiais, de equipamentos, ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Não obstante a redação do artigo 72 e 74 da Lei de Licitações 14.133/2021 colacionar casos pontuais, o professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

[...] Outras hipóteses de exclusão do certamente licitatório existirão ainda que não arrolados no inciso I a III (art. 25, Lei nº. 8666/1993) quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório,

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Ramais: 239 e 261. Endereço eletrônico: jurídico@soledade.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO CATTANEO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/0F38-4F6C-B0CF-3121> e informe o código 0F38-4F6C-B0CF-3121





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Certifico a
juntada

Fl.

inexistindo, pois, quem com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito. (grifos nossos).

Para os fins de inexigibilidade de licitação, a urgência do supramencionado caso ilustra a necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

É conhecida a responsabilidade solidária atribuída a todos os entes federados como garantidores do direito e acesso à saúde, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, o que se da margem à propositura de ações e pleitos procedentes como esse em face do Ente Público Municipal.

No caso em tela, há determinação judicial de internação para cumprimento com urgência. Há necessidade incontestada de manter o cumprimento da liminar no processo de nº. 5005876-38.2024.8.21.0036, o que justifica a presente inexigibilidade de licitação pela emergencialidade na contratação face à mencionada determinação judicial, necessitando-se a contratação da clínica indicada nos autos, a qual apresentou menor orçamento e consegue atender ao grau de dependência do paciente em sua emergencialidade.

III

Diante do exposto, por tratar-se de cumprimento de decisão judicial, opino ser cabível a hipótese de inexigibilidade de licitação, afim de que seja mantido o cumprimento da decisão judicial de medida de proteção do processo sob o nº. 5005876-38.2024.8.21.0036, em caráter de urgência, e, por conseguinte, a contratação da clínica que possui o menor orçamento no prazo exíguo concedido pelo juízo.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.

Soledade/RS, 20 de março de 2025.

CINARA
REGINA
KITTEL:030
24987029
Cinara Regina Kittel
Assessora Jurídica
OAB/RS nº. 105028

Assinado de forma
digital por CINARA
REGINA
KITTEL:0302498702
Dados: 2025.03.20
08:58:30 -03'00'

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO
Ramais: 239 e 261. Endereço eletrônico: jurídico@soledade.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F38-4F6C-B0CF-3121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 25/03/2025 16:10:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/0F38-4F6C-B0CF-3121>

De: Cássia K. - SSAU-ADM-FIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/03/2025 às 09:32:22

Nadine Cassiele Morigi - SSAU-RAS-CAPS

—

Cássia Franciele Kuhn

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 5- 1.368/2025

De: Nadine M. - SSAU-RAS-CAPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 11:01:29

Bom dia!

Contrato já foi assinado?

—

Nadine Cassiele Morigi
ASSISTENTE SOCIAL

Proc. Administrativo 6- 1.368/2025

De: Cinara K. - PREF-JUR-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 15:30:06

Boa tarde Nadine!

Contrato foi encaminhado para assinatura do Prefeito, porém, ainda não foi assinado. Após assinatura do mesmo, é feito encaminhamento para a empresa.

—

Cinara Regina Kittel

Assessora Jurídica

Proc. Administrativo 7- 1.368/2025

De: Francine V. - SEFAZ-CL-COMP

Para: PREF - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2025 às 11:27:30

Bom dia,

Solicitamos assinatura do Sr. Prefeito - Contrato nº 31.2025.

—

Francine Vargas

Oficial Administrativo

De: Nadine M. - SSAU-RAS-CAPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 11:02:40

Bom dia!

Solicito orientações a cerca da emissão da nota fiscal. Paciente esta na instituição desde 10/02/2025 e o contrato saiu com data de 20/03/2025. Como eles podem emitir essa nota desses dias anteriores?

Att,

—

Nadine Cassiele Morigi
ASSISTENTE SOCIAL

Proc. Administrativo 9- 1.368/2025

De: Cinara K. - PREF-JUR-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 11:25:19

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, PREF, PREF-JUR, PREF-JUR-ASS, SSAU, SSAU-ADM-FIN, SSAU-RAS-CAPS, SEFAZ-ADJ

Requisição 447 internação em nova clinica RAFAEL BLEIN SATTLER

Bom dia!

Encaminhamos novamente contrato para assinatura, corrigindo esta questão da data de vigência, contando a partir de 10/02/2025 e não da assinatura como constou, para que a empresa possa emitir nota.

—

Cinara Regina Kittel
Assessora Jurídica

Anexos:

Contrato_Administrativo_31_2025_Internacao_Rafael_Blein_Sattler.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 31/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº. 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 454.991.010-00, portador do RG nº. 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ROSANA & ANA PAULA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº. 46.656.780/0001-23, com sede na Rua Rio Branco, nº. 386, CEP nº. 96.820-040, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, telefone (51) 99625-1709, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação, conforme art. 72 e 74, da Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 10 de junho de 2021;

II – De acordo com o arts. 72 e 74, da Lei Federal de Licitações e Contratos;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de internação do paciente *Rafael Blein Sattler*, nos termos da decisão judicial do processo de nº. 5005876-38.2024.8.21.0036.

2.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal a senhora *Edinara França*, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Pagar-se-á pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a contar da data em que o paciente fora acolhido, 10 de fevereiro de 2025.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, do atestado de recebimento dos serviços por parte da Secretaria solicitante e da autorização de compras em sua via original.

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, será motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. No momento do pagamento serão requisitadas certidões para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.6. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.10. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação a efetivamente contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome Fonte do Recurso	Proj/Ativ	Cód/Disp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	4859	339039530000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I** - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;
- II** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- III** - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- IV** - Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;
- V** - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- II** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula segunda, item 2.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados e produtos a serem entregues, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - Encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O atraso injustificado no prazo de atendimento ou no de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 % desse valor.

9.3. Na hipótese do item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nestas cláusulas.

9.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa, ficará a critério do Contratante.

9.6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas no art. 137, na forma do art. 138, inclusive com as consequências do art. 139, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 9.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Na eventualidade de danos à máquina, o Município não se responsabilizará, sendo incumbência da contratada a realização do conserto.

11.7. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade/RS, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSANA & ANA PAULA
RESIDENCIAL TERAPÊUTICO LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 890B-1899-68E7-6D18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 26/03/2025 17:23:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/890B-1899-68E7-6D18>